



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.383.427-70 e do RG nº 4207773 CTPS-ES, residente e domiciliado no Córrego Paraisópolis, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, Cep: 29.785-000, de um lado e, de outro lado a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245, Salas 1207/1208, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória-ES, CEP 29.056-020, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, representada neste ato por sua procuradora legal, Senhora **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 042.361.317-06 e do RG nº 1254132-SPTC-ES, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo no valor global e mensal do Contrato nº 011/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2019, passarão a vigorar com as redações abaixo, considerando a nomeação de uma servidora, em substituição, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de licença à gestante concedida à servidora titular do cargo, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal c/c o Art. 116 da Lei Municipal nº 309/2066 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como, em razão do reajuste no valor mensal do benefício concedido pela Mesa Diretora através do Ato nº 001/2023.

“2.1. O valor global estimado do contrato corresponde a R\$ 103.256,96 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), já descontada a taxa de administração equivalente a -2,01% (dois inteiros e um décimo por cento negativos).”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante equivale a **R\$ 8.892,59 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, já subtraída a taxa de desconto, à exceção do mês de dezembro em que o benefício será concedido em dobro.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904600000 – Auxílio-Alimentação – Ficha 14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 011/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 24 de fevereiro de 2023.

ROBSON CORREIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREOTTE NORBIM LANES
EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____